



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 577, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e termos aditivos com o Ministério da Saúde, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Ministério da Saúde, objetivando a participação na Política Nacional de Atenção às Urgências – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Art. 2º – Visando melhor adequação aos termos do serviço descrito no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado a receber, em doação ou comodato, veículos e equipamentos que venham a ser alocados à sua disposição pelo Programa em apreço.

Art. 3º – Fica o Município de Ventania autorizado a firmar convênio ou termo de parceria com a AMCG – Associação dos Municípios dos Campos Gerais através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para manutenção e funcionamento da Sala de Estabilização a ser implantada em nosso município.

§ 1º – O Consórcio Intermunicipal de Saúde, com sede em Ponta Grossa será o responsável pelo funcionamento e manutenção da central de regulação, a qual movimentará toda a demanda do município.

§ 2º – Fica autorizado o repasse mensal de até R\$ 0,23 (vinte e três centavos) per-capita, de acordo com levantamento populacional do IBGE/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2012.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal